



Rubiataba

PREFEITURA

SECRETARIA DE
SISTEMA DE
CONTROLE
INTERNO

PARECER Nº 137/2025 – CONTROLADORIA INTERNA

ASSUNTO: Análise Prévia do Controle Interno – Processo de Dispensa de Licitação

INTERESSADO: Fundo Municipal de Assistência Social

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 2710/2025

I – RELATÓRIO

Trata-se de análise prévia do controle interno acerca do processo administrativo de nº 2710/2025, que versa sobre contratação direta por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, submetido a esta Controladoria Interna nos termos do dever de acompanhamento preventivo das contratações públicas, conforme previsto no art. 174, inciso IV, da supracitada Lei.

A contratação pretendida visa à prestação de serviços de manutenção e conserto da piscina vinculada ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – Núcleo II, sob responsabilidade do Fundo Municipal de Assistência Social. O objeto é essencial para a continuidade das atividades aquáticas promovidas aos idosos assistidos, conforme Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar acostados aos autos.

II – FUNDAMENTAÇÃO E ANÁLISE TÉCNICA

Nos termos do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, a contratação direta exige **justificativa técnica e jurídica, motivação da escolha do fornecedor, demonstração da compatibilidade do preço com o mercado, e a devida formalização do processo administrativo** com todas as fases adequadamente instruídas.

Desta forma, o controle interno realiza a análise dos seguintes **pontos essenciais**:



1. Fundamento Legal da Dispensa de Licitação

A contratação fundamenta-se no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. O enquadramento legal foi devidamente identificado, tratando-se de contratação de serviços comuns com valor estimado abaixo do limite legal para licitação.

2. Solicitações 26458 e 26461

Realizadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

3. Justificativa da Contratação

A justificativa apresentada evidencia a essencialidade da contratação para a continuidade das atividades de saúde, lazer e integração social dos idosos assistidos, atendendo ao interesse público e aos princípios da razoabilidade e eficiência.

4. Planejamento da Contratação

Constam o Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência, atendendo às exigências do art. 72. No entanto, a análise de riscos deve ser mais detalhada.

5. Pesquisa de Preços

A pesquisa de preços foi realizada pela gestora de compras do Município, Sra. Luceli Tavares da Câmara Souza, sendo da mesma a responsabilidade dos critérios utilizados, informando que foi realizada pesquisa de mercado junto ao PNCP e fornecedores regionais com as devidas justificativas. Deverá ser concluída pesquisa de preços conforme os parâmetros da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, com cotações de mercado válidas e atualizadas.

6. Dotação Orçamentária

O Departamento de Contabilidade do Município, através do seu contador Cláudio de Pádua Rezende CRC nº 11.366, informa a existência de saldo e reserva orçamentária para comprometimento das despesas, a compatibilidade da despesa com as Leis (PPA, LDO e LOA), ficando a cargo dos mesmos a obediência quanto aos limites legais para realização de processos por meio de dispensa de licitação.



Rubiataba

PREFEITURA

SECRETARIA DE
SISTEMA DE
CONTROLE
INTERNO

7. Declaração de Existência de Recurso Financeiro para a Contratação

O Secretário Municipal de Finanças, declara para os devidos fins que haverá recursos financeiros para a referida contratação.

Os recursos são provenientes de receitas correntes Municipal.

8. Decreto de nomeação da Comissão de Licitação

Constam nos autos o Decreto nº 104 datado de 04 de fevereiro de 2025, que dispõe sobre nomeação da Pregoeira Oficial, suplente e equipe do Município de Rubiataba e Portaria nº 57/2025 que designa Servidor Municipal para exercer a função de fiscal de contratos de fornecimento da Secretaria Municipal de Administração.

No entanto, não constam nos autos a Lei Municipal 1.841/22 que regulamenta os procedimentos e normas específicas a partir da Lei Federal nº 14.133/2021, razão pela qual esta controladoria recomenda a sua juntada.

7. Autorização

A secretária Municipal de Assistência Social – Edir Gomes de Moraes Silva, autorizou abertura do processo administrativo de licitação, conforme inciso VIII do art. 72, da Lei nº 14.133/2021.

8. Termo de Autuação

A Agente de Contratação autua o processo como Dispensa de Licitação Eletrônica, sob o nº 030/2025 e encaminhada a Assessoria Jurídica para parecer jurídico.

9. Minuta De Aviso

Foi elaborada minuta de aviso para recebimento de propostas adicionais, com as informações inerentes à abertura do procedimento e contratação. Foi juntada minuta contratual devidamente aprovada em sede de parecer jurídico, não sendo apresentadas ressalvas que representem vícios.



Rubiataba

PREFEITURA

SECRETARIA DE
SISTEMA DE
CONTROLE
INTERNO

9. Publicidade

Deverá ser comprovada a publicação do extrato no PNCP e no portal da transparência municipal.

10. Parecer Jurídico

Foi emitido Parecer Jurídico, pela Assessora Jurídica Dra. Ana Cristina Rodrigues da Silva França, OAB/GO 29.957, OPINANDO pela possibilidade jurídica da contratação por dispensa de licitação, ressalvando que a contratação deve ser destinada exclusivamente às microempresas e o prescrito no art. 75 §1º e o prazo entre a publicação do aviso de contratação e a análise das propostas deverá ser de no mínimo 3(três) dias úteis.

III – CONCLUSÃO

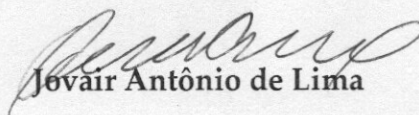
Diante do exposto, considerando que a presente manifestação não se vincula aos aspectos envolvidos no objeto solicitado pelo órgão demandante, mas apenas para conferência do ato administrativo, existindo parecer jurídico constatando que foram cumpridos todos os requisitos estabelecidos na legislação aplicável, opina-se pelo prosseguimento do trâmite licitatório.

Por fim, ressalta-se que cabe a Autoridade Competente analisar, avaliar e autorizar o ato de abertura de processo administrativo.

É o parecer.

Retornem-se os autos para a Comissão de Licitação.

Rubiataba-GO, 22 de maio de 2025.



Jovair Antônio de Lima

Secretário Municipal do Sistema de Controle Interno